

LEI Nº 341, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Programa Social Vida, Dignidade e Saúde e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguçu o Programa Social denominado “Vida, Dignidade e Saúde”.

Art. 2º O programa será desenvolvido através da realização de ações que visem melhorar as condições de ocupação de mão de obra, melhoria das condições de saúde, saneamento, higiene, habitação e educação das famílias que não possuem renda mensal compatível com o número de pessoas.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Departamento de Ação Social, da Prefeitura Municipal, a gestão e execução integral do presente Programa.

Parágrafo Único. O Programa será desenvolvido e fiscalizado por uma comissão composta por 06(seis) membros entre representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, bem como pela Assistente Social do Município a qual ficará responsável pela coordenação do grupo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta as dotações orçamentárias próprias do Departamento de Ação Social.

Art. 5º Cada ação a ser implementada deverá ser precedida de plano de aplicação, onde deverão ser contemplados os custos financeiros e as metas a serem atingidas.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, em 25 de maio de 2006.

Rogério Gallina
Prefeito Municipal